

Ofício/SEMS/ADM/Nº 1356 /14

Paragominas, (PA), em 04 de Dezembro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas



Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a V. Ex.^a o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo, para o contrato abaixo citado, referente ao Pregão Presencial 9/2014-00042, por mais 90 (noventa dias), que tem como objeto "Aquisição de Materiais de consumo (hospitalar, farmacológico, químico, laboratorial, odontológico, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo) bem como Materiais permanentes: (equipamentos odontológicos, hospitalares, utensílios domésticos, mobiliário em geral), objetivando atender ao **HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS**, até 31 de dezembro de 2014."

Empresa	Contrato	Valor total do contrato empenhado em 2014
ALFAMED COMERCIAL LTDA EPP	493/2014 ✓	473.018,50
BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP	494/2014 ✓	47.137,95
CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	495/2014 ✓	94.211,92
F. CARDOSO & CIA LTDA	496/2014 ✓	290.936,05
I.F.S NASCIMENTO & CIA LTDA EPP	497/2014 ✓	205.924,50
M.F DA S. FRANCO EPP	498/2014 ✓	137.451,95
JM COMERCIO LTDA ME	499/2014 ✓	107.853,00
NEW MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	500/2014 ✓	50.743,38
POLYANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	501/2014 ✓	197.946,11
RECMED COMERCIO DE MATÉRIAS HOSPITALARES EIRELI ME	502/2014 ✓	111.108,95
SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	503/2014 ✓	170.186,40
STAR ODONTOMEDICA LTDA ME	504/2014 ✓	147.702,52
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	505/2014 ✓	44.865,00
TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	506/2014 ✓	130.750,50

Sendo o que tínhamos para o momento, no ensejo apresentamos nossos votos de elevada estima.

Flávio dos Santos Garajau
Coord. Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

15.12.14



PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de prazo de contrato.

OBJETO: Aquisição.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de Pregão, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (hospitalar, farmacológico e outros materiais de consumo) objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas, Secretária de Saúde e seus programas.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a prorrogação do prazo do contrato, em virtude da necessidade de cumprimento de algumas medidas administrativas. Não serão empenhados novos valores.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas - PA. 23 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica.

1º TERMO ADITIVO Nº 811/2014

Primeiro Termo Aditivo Nº 811/2014 ao Contrato nº 502/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00042, de 23 de Julho de 2014, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro, a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME**, que tem como objeto, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNIC. DE PARAGOMINAS, SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS". Referente à prorrogação de prazo.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/P, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA representada pelo seu gestor Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade neste ato denominados **CONTRATANTES** e do outro, **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ - nº 06.696.359/0001-21 e Inscrição Estadual nº 10.391.145-6, situada na Rua Galileu, Nº 220, QD 26, Lote 1/18, Jardim Europa, Goiania-Go, CEP 74.325-060, representada pelo Sr. **RODRIGO CARNEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 788.551.601-68 e RG nº 3.545.526 2ª Via - SSP/Go, residente e domiciliado à T-28 nº 400, Aptº. 604, Edifício Vitória Régia, Goiania-Go, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 14 de Agosto de 2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Em razão da necessidade da continuidade da aquisição dos produtos que possuem saldos e pagamentos das notas fiscais, o prazo de vigência do Contrato nº 502/2014, que terminaria em **31 de dezembro de 2014**, fica prorrogado para **31 de março de 2015**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

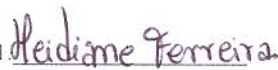
3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do contrato nº 502/2014, firmado em 14 de Agosto de 2014, permanece inalterada após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 30 de dezembro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE


RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 
Leidiane Ferreira

2. 

8º Ofício de Notas 62-3295-8371 consultar selos
em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
02081410031651023117382

0013-1556479

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de RODRIGO CARNEIRO
SANTOS representante da REOMED COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES EIRELI - ME, posto que análogo à constante de
nosso arquivo, do que dou fé. Goiânia, 18/01/2015.

Em Teste _____ na Verdade.

Diane Cristina de Oliveira - Escrevente Autorizada

